Ato Normativo	Ementa / Explicação
Portaria SECEX nº 436, de 18 de setembro de 2025 Visualizar medida	"*Estabelece **procedimentos** para a **operacionalização** e o **controle** do saldo de **cotas não tarifárias para a importação de resíduos sólidos**, de que trata a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior - Camex nº 787, de 10 de setembro de 2025*". **Explicação**: determina execução de cotas não tarifárias para importação de **aparas de papel de fibra longa** (NCM 4707.10.00) e **para cacos de vidro incolor** (NCM 7001.00.00). A **execução e o controle dessas cotas** serão realizados pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior (**DECEX**) da Secretaria de Comércio Exterior (**SECEX**), em conformidade com os seguintes **procedimentos**: **(i)** a importação de resíduos sólidos estará dispensada da exigência de licenciamento não automático prevista; **(ii)** as cotas poderão ser utilizadas exclusivamente para os resíduos sólidos descritos, sendo vedado seu aproveitamento para outros produtos, ainda que classificados sob o mesmo código da Nomenclatura Comum do Mercosul (**NCM**); e **(iii)** com base no desembaraço aduaneiro das Declarações de Importação (**DI**) e das Declarações Únicas de Importação (**Duimp**), o Departamento publicará regularmente, no portal Siscomex, o consumo atualizado das cotas. Fica **proibida** a realização de **novas operações de importação** a partir do **esgotamento dos montantes contingenciados** indicados, sendo que, no **caso da cota para "aparas de papel de fibra longa"** (NCM 4707.10.00), **os saldos não aproveitados não serão transferidos entre períodos-cota**.
Solução de Consulta RFB nº 179, de 16 de setembro de 2025 Visualizar medida	Assunto: **Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins** **Exportação de serviços. Isenção**. Não incidência. Ingresso de divisas. Pagamento no Brasil. A **isenção e a não incidência** da Contribuição para o **PIS/Pasep e Cofins** sobre **receitas decorrentes da exportação de serviços** de que tratam, respectivamente, o inciso III do caput c/c § 1º do art. 14 da MPV 2.158-35/2001, e o inciso II do caput do art. 5º da Lei nº 10.637/2002, estão condicionadas à prestação desses serviços a pessoa física ou jurídica **residente ou domiciliada no exterior e ao ingresso de divisas**. Observadas as disposições contidas na legislação monetária e cambial, as **receitas de exportação podem ser ingressadas ou recebidas no Brasil em reais ou em moeda estrangeira**, independentemente da moeda constante da negociação comercial, prévia ou posteriormente à prestação dos serviços,

	observadas as disposições gerais sobre o ingresso e o recebimento de recursos no Brasil.
Portaria GM/MDIC nº 236, de 17 de setembro de 2025 Visualizar medida	"*Dispõe sobre a **remuneração do administrador do Fundo Garantidor para Investimentos** e dos agentes financeiros no âmbito do **Programa Emergencial de Acesso a Crédito**, nas modalidades **Peac-FGI** e **Peac-FGI Solidário**, define os **limites e os critérios** de **alavancagem** e de **taxa de juros** aplicáveis às modalidades do Programa e dá outras providências*". **Explicação**: estabelece que o BNDES, pela administração dos recursos e gestão das garantias outorgadas no âmbito do Peac-FGI, será **remunerado em 1% a.a**. incidente sobre o **valor dos ativos do Fundo vinculado ao Peac-FGI e ao Peac-FGI Solidário**. A **Taxa de Administração e Gestão** será calculada e cobrada mensalmente, sobre o **valor médio da base de cálculo**, para pagamento no mês subsequente ao de referência, considerando, separadamente, o valor dos ativos vinculado ao Peac-FGI e ao Peac-FGI Solidário. A alavancagem do Peac-FGI e do Peac-FGI Solidário, determinada pela relação entre o crédito garantido e o patrimônio, está **limitada ao montante de concessão de garantias cuja cobertura máxima de inadimplência não supere os ativos líquidos disponíveis**, deduzidos os passivos e outros montantes necessários ao cumprimento de outras obrigações do Peac-FGI e do Peac-FGI Solidário.
Portaria GM/MDIC nº 238, de 16 de setembro de 2025 Visualizar medida	"*Altera a Portaria GM/MDIC nº 75, de 3 de abril de 2023, que institui o **Comitê de Governança Estratégica** no âmbito do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**)*". **Explicação**: entre outros, estabelece que o secretário-executivo do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (**CZPE**), o secretário-executivo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (**CNDI**), o corregedor, o ouvidor e, o consultor jurídico, bem como os chefes das assessorias especiais de Controle Interno, de Assuntos Parlamentares e Federativos, de Comunicação Social, de Assuntos Internacionais e o chefe da assessoria de Participação Social e Diversidade, serão convidados a participar de todas as reuniões.
Ato de Pessoal	**Objetivo**

Portaria de Pessoal MJSP n° 175 de 18 de setembro de 2025 Visualizar medida	**Designar**: Paulo Henrique Rodrigues Pereira, na qualidade de **conselheiro titular** e **presidente** na **composição do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos** (CFDD) , representando a Secretaria Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**Senacon/MJSP**), em **substituição** a Wadih Nemer Damous.
Portaria de Pessoal SE/MS n° 675 de 18 de setembro de 2025 Visualizar medida	**Designar**: Antônio Ferreira Lima Filho para o encargo de **substituto eventual** do **diretor** do **Departamento de Saúde Digital e Inovação**, da Secretaria de Informação e Saúde Digital, do Ministério da Saúde (**MS**), FCE 1.16.
Portaria de Pessoal SE/MGI nº 9.575, de 18 de setembro de 2025 Visualizar medida	**Designar**: Alana Ainara dos Santos para exercer a função de **coordenadora** de **Serviços Digitais em Gestão de Pessoas**, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (**MGI**), **dispensando** Samuel Café Guedes da função supracitada, FCE 1.10.
Portaria MEC nº 611, de 5 de setembro de 2025 Visualizar medida	**Exonerar**: Fernanda Scovino Machado do cargo de **coordenadora-geral** de **Governança de Dados**, no âmbito do Ministério da Educação (**MEC**), CCE 1.13.
Portaria de Pessoal SGD/MGI nº 9.356, de 17 de setembro de 2025 Visualizar medida	**Designar**: os membros para execução do **Plano de Trabalho** do **Projeto de Transformação Digital** *"IntegraMPO - Eficiência digital para a modernização da gestão pública"*, no Ministério do Planejamento e Orçamento (**MPO**).

É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do *link* localizado abaixo da identificação de cada ato.